

LEI MUNICIPAL N° 2.010/04 DE 27 DE JANEIRO DE 2004.

“Autoriza o Município de Constantina Proceder a Alienação de Bem Móvel.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal de Constantina, autorizado a proceder a alienação de bem móvel inservível, com as seguintes características:

I- Uma camioneta, marca Volkswagen, modelo Kombi, cor branca, gasolina, placas nº IJS 5131, chassi nº 9BWGB07X81P003948, ano/modelo 2000/2001.

Parágrafo Único: A presente alienação reger-se-à pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 2.º - O lance mínimo será dado conforme valor conferido pela Comissão Permanente de Licitação, observado para tanto laudos técnicos de avaliação.

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 27 de janeiro de 2004.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacominí
Secretário Municipal da Administração